



EDITAL UCB Nº 020/2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARCIAIS PARA OS PROGRAMAS E CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

A Universidade Católica de Brasília (UCB) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado à concessão de bolsas parciais para programas e cursos de pós-graduação *stricto sensu*, financiadas pela União Brasileira de Educação Católica (UBEC) por ocasião de seu Jubileu de 50 anos.

1. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas de acordo com a Portaria nº 128, de 11 de junho de 2021.

2. DOS OBJETIVOS

O presente processo seletivo tem por objetivo apoiar discentes de programas e cursos de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos e profissionais, contribuindo para a formação e para a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País.

3. DOS REQUISITOS

Poderão se inscrever no processo seletivo para concessão de bolsas parciais os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos estabelecidos pela UCB:

- I. Estar inscrito em um dos processos seletivos dos programas e cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UCB, por meio dos seguintes editais: 002.2021; 003.2021; 004.2021; 005.2021; 006.2021; 007.2021; 008.2021; e, 009.2021;
- II. Não possuir nenhum outro tipo de benefício financeiro, incluindo Bolsa Funcional;
- III. Não possuir relação de trabalho com a Universidade Católica de Brasília ou sua Mantenedora e demais mantidas;
- IV. Não ser estudante em programa de residência médica.



4. DA ABRANGÊNCIA DO BENEFÍCIO E DURAÇÃO DA BOLSA

4.1. O percentual de Bolsa a ser ofertado será de 50%.

4.2. Os benefícios terão duração de até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, contados a partir da data de lançamento do benefício no sistema da UCB, com renovação semestral a depender do atendimento às exigências relacionadas no item 8 deste edital.

4.3. As bolsas destinadas a cada programa/curso estão descritas no Quadro 1, totalizando 50 (cinquenta) bolsas.

Quadro 1- Bolsas distribuídas por programa/curso e modalidade.

Programa <i>Stricto Sensu</i>	Mestrado	Doutorado
Ciências Genômicas e Biotecnologia	3	4
Economia	#	6
Educação Física	5	2
Direito	6	#
Gerontologia	1	5
Psicologia	2	4
Comunicação e Economia Criativa	6	#
Governança, Tecnologia e Inovação	6	#

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições devem ser realizadas por meio do e-mail planejamentopos@ucb.br, no período de 11/06/2021 a 25/06/2021.

5.2. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail planejamentopos@ucb.br.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo os candidatos deverão apresentar:

- I. Estar inscrito em um dos processos seletivos dos programas ou cursos de pós-graduação da UCB (Editais 002.2021; 003.2021; 004.2021; 005.2021; 006.2021; 007.2021; 008.2021; e, 009.2021);



II. Carta de intenções para concorrer à bolsa de que trata este Edital, declarando que não recebe nenhum tipo de auxílio financeiro, incluindo Bolsa Funcional, indicado em campo apropriado no ato da inscrição por meio do link indicado no item 5.1.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos inscritos serão classificados conforme classificação obtida na seleção do programa/curso em que estiver inscrito (Editais 002.2021; 003.2021; 004.2021; 005.2021; 006.2021; 007.2021; 008.2021; e, 009.2021), observado o limite de vagas.

7.2 Havendo candidatos com a mesma classificação, o Comitê de Seleção do programa em questão decidirá pelo desempate por meio de entrevista com os candidatos, considerando os critérios estabelecidos pelos editais específicos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* desta Instituição mencionados no item 7.1 deste Edital.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

8.1. Dedicção às atividades do programa/curso de pós-graduação *stricto sensu*, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da UCB.

8.2. Comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela UCB.

8.3. Comunicação à coordenação do programa de pós-graduação sobre qualquer alteração relativa à sua descontinuidade no programa/curso de pós-graduação *stricto sensu*.

8.4. Em caso de trancamento, cancelamento, reprovação ou desistência o beneficiário perderá o direito à continuidade do benefício, sem prejuízo das medidas elencadas no subitem 8.8 deste Edital.



8.5. Quando da publicação de qualquer trabalho do qual o estudante seja autor ou coautor e que esteja relacionado à pesquisa desenvolvida no âmbito da UCB, este deverá mencionar de forma expressa na publicação de sua qualificação como bolsista do Programa.

8.6. Ao final do período de vigência do benefício, o estudante deverá elaborar e enviar relatório de atividades e produção científica e tecnológica para a coordenação do programa.

8.7. Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do programa de pós-graduação.

8.8. Restituir à UCB os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Comissão de Seleção de Bolsistas dos Programas, em despacho fundamentado.

8.9. Realizar atividades relacionadas à Pesquisa e Extensão da UCB, a ser definida pela Pró-Reitoria Acadêmica. Dentre essas atividades cita-se monitor na graduação, agente de nivelamento nos programas de extensão Alfabetização Cidadã e Suporte à Língua Portuguesa para Estrangeiros, dentre outros que estiverem ativos no período de concessão da bolsa, totalizando 100 (cem) horas por ano.

8.10. Realizar estágio docência na graduação, no caso de discentes do doutorado, podendo compor total ou parcialmente as 100 (cem) horas anuais.

9. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1. A suspensão da bolsa ocorrerá por até 6 (seis) meses, no caso de doenças que comprovadamente impeçam o bolsista de realizar as atividades acadêmicas do curso.

I. A suspensão pelo motivo previsto no inciso I não será computada para efeito de duração da bolsa.



9.2. O benefício poderá ser cancelado pela UCB ou programa de pós-graduação a qualquer tempo por infringência às disposições deste edital, ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor.

I. O bolsista poderá ser substituído no âmbito do programa de pós-graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nesses casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e do cadastramento posterior do novo bolsista.

9.3. O cancelamento ou a substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

10. ANTECIPAÇÃO DE DISCIPLINAS

10.1. Conforme disposto no Art. 1º da Lei 9.870, de 23 de novembro de 1999, o valor a ser pago pelo discente referente à prestação dos serviços educacionais será acordado entre a Unidade de Missão e discente/contratante, no §5º do mesmo artigo, define a forma de parcelamento do valor pago pela prestação dos serviços educacionais contratados, conforme transcrito abaixo:

O valor total, anual ou semestral, apurado na forma dos parágrafos precedentes terá vigência por um ano e será dividido em doze ou seis parcelas mensais iguais, facultada a apresentação de planos de pagamento alternativos, desde que não excedam ao valor total anual ou semestral apurado na forma dos parágrafos anteriores.

10.2. Igualmente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais utilizado pela UCB, define que a contraprestação pecuniária aos serviços educacionais será dividida na semestralidade referente ao curso e às disciplinas na (s) qual (is) o discente se matriculou.

10.3. Assim, o bolsista que desejar antecipar a defesa e conseqüentemente a conclusão do curso, deve estar ciente que a UCB deve receber por todos os valores do contrato até a quitação, conforme previsão.



11. DO CRONOGRAMA

11.1. As atividades concernentes ao presente Edital serão realizadas nas datas previstas apresentadas no cronograma a seguir.

Atividade prevista	Período
Lançamento do Edital	11.06.2021
Período de Inscrição	11.06 a 25.06.2021
Seleção	26.06 a 30.06.2021
Divulgação do resultado	02.07.2021
Concessão da bolsa	Até 20.07.2021

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O resultado final da seleção será divulgado no site da UCB por meio do programa/curso de pós-graduação, de acordo com a data prevista no item 10 deste Edital.

12.2. Caso a pesquisa da qual o bolsista participar resulte em algum produto ou técnica de produção patenteável, ou ainda algo que possa proporcionar proveito econômico de qualquer natureza, todos os direitos à propriedade industrial sobre a inovação serão de propriedade da UCB, salvo disposição contrária firmada em contrato.

12.3. Todo e qualquer caso não contemplado no presente Edital será resolvido pela Comissão de Seleção de Bolsistas do respectivo programa de pós-graduação.

12.4. Este edital tem validade até **31/07/2021**.

Brasília-DF, 11 de junho de 2021.


Profa. Ma. Adriana Pelizzari
Pró-Reitora Acadêmica


Prof. Dr. Ricardo Pereira Calegari
Reitor